



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.047997/2022-94

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA DO CONTRATO Nº 559/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/SEDE E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, nomeada mediante Portaria Nº 2.300 publicada no Diário Oficial da União do dia 20/04/2020, portadora da Matrícula SIAPE nº 1457060, e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, inscrita no CNPJ: 01.567.525/0001-76, estabelecida no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, Telefone e fax: (61) 3036-9806, e-mail: subgra@slu.df.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**, portador do CPF: XXX.929.XXX-34 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, portador CPF: XXX.044.XXX-04 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 559/2023, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, o prazo da vigência do Contrato nº 559/2023, por 30 (trinta) meses, período de 03/07/2026 a 02/01/2029, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado do Contrato nº 559/2023 permanecerá em **R\$ 26.650,20 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, conforme Termo de Apostilamento SAA - DAF (23663404).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393003;
- b) Fonte de Recursos: 1050000056;
- c) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.78;
- e) Plano Interno: DAF 004;
- f) Nota de Empenho: 2026NE001694.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigos 106 e 107, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução da ADASA e suas alterações, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa nº 10, de 16/12/2022 e Instrução Normativa do SLU nº 89, de 23/09/2016, na Cláusula 2ª do Contrato nº 559/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Tendo em vista que o ajuste firmado entre as partes segue a minuta de contrato instituída pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU, criada pela Instrução Normativa nº 10, de 16/12/2022 (SEI 14989653), publicada no Diário Oficial do DF, edição nº 234, de 20/12/2022, e que a minuta em questão não prevê a exigência de garantia por parte do SLU, **essa não será exigida.**

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O reajuste do preço público será fixado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF, mediante expedição de Resolução específica.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

7.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender a todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

7.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor - Presidente da Contratada

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 30/06/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moura e Sousa, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25219458** e o código CRC **3C62801D**.